

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Gerência de Recursos Humanos
Praça Barão do Rio Branco, 12 - Pilar
Ouro Preto/MG - CEP 35400-000
(31) 3559-3219
www.ouopreto.mg.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Comunicação Interna nº 13.560/2022

Ouro Preto, 29 de Setembro de 2022.

Ilmo. Pregoeiro

Concorrência Pública 02/2022 – Administração de Margem Consignada

*Resposta à Impugnação da UNITEDTECH
SOLUCOES INTEGRADAS.*

Prezado,

Em resposta a Impugnação do Edital da Concorrência Pública impetrada pela Empresa UNITEDTECH SOLUCOES INTEGRADAS, seguem os esclarecimentos:

Considerando os fatos e fundamentos apresentados e considerando principalmente as exigências da LGPD, a necessidade de certificação de segurança do software de acordo com a ISO/IEC 27001 é legítima e deve ser mantida, pois temos por obrigação a preservação da segurança da informação, garantindo a integridade, confidencialidade e disponibilidade dos dados.

A norma ABNT NBR ISO/IEC 27001:2013, especifica os requisitos para estabelecer, implementar, manter, melhorar e tratar riscos de forma continuada de um sistema de gestão da segurança da informação busca assegurar: um sistema de gestão de riscos de segurança claro e que representa a garantia que o fornecedor atua sobre questões de segurança, disponibilidade, confidencialidade e integridade de informações; redução do risco sobre perda, roubo ou alteração da informação; garantia que os riscos são continuamente verificados.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Gerência de Recursos Humanos

Praça Barão do Rio Branco, 12 - Pilar

Ouro Preto/MG - CEP 35400-000

(31) 3559-3219

www.ouopreto.mg.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Por outro lado, que a exigência questionada pela impugnante não tem respaldo no entendimento do TCU, haja vista a existência de diversos os pareceres daquele Tribunal abordando a apresentação de certificados, a exemplo dos seguintes:

Voto condutor do Acórdão nº 1225/2014-Plenário

“A exigência de apresentação de certificado, de acordo com norma emitida pela ABNT, instituição responsável pela normalização técnica no País, é um mecanismo que permite que a administração se assegure que aquele produto possui determinados requisitos de qualidade e desempenho. A administração teria extrema dificuldade de aferir, de outra forma, que o produto apresentado atenderia ou não os requisitos de qualidade definidos, uma vez que isso envolveria, inclusive, a realização de ensaios laboratoriais.”

Sendo assim, diante dos argumentos acima expostos, entendo que é necessária a exigência do Termo de Referência de Hospedagem do software em Datacenter próprio ou de terceiros com certificado tipo ISO/IEC 27001 – Para este item, o proponente deverá anexar junto ao certificado declaração que manterá o software hospedado até o final do prazo de contratação.

Atenciosamente,

Leila Carvalho de Medeiros

Gerente de Recursos Humanos